

## **REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA O CONSELHO DE CAMPUS – Concamp – CAMPUS ARAPIRACA**

A Comissão Eleitoral para o Conselho de Campus (Concamp), Ifal, Campus Arapiraca, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 3421/IFAL, de 12 de setembro de 2024, e conforme a Resolução no 05/CS 25/03/2019, que aprova a regulamentação das normas para a eleição de membros do Concamp nos Campi do Instituto Federal de Alagoas, torna público as normas e o cronograma referentes ao processo de eleições de membros do referido Concamp para o interstício 2025-2027.

### **CAPÍTULO I DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL**

**Art. 1** - O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Docentes, Técnicos Administrativos e Discentes, para o Conselho de Campus (Concamp) do IFAL, Campus Arapiraca, em conformidade com o Regimento Geral do IFAL, aprovado em 05 de setembro de 2018, e a Regulamentação das Normas para Eleição de Membros do Conselho de Campus – Concamp, nos Campi do Instituto Federal de Alagoas, aprovada em 25 de março de 2019, pelo CONSUP.

**Art. 2** - O processo eleitoral ocorrerá no Campus Arapiraca para a escolha de:

- I. 02 (dois) membros representantes titulares e 02 (dois) suplentes do Corpo Docente, em efetivo exercício no Campus;
- II. 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes do Corpo Técnico- Administrativo (TAE), em efetivo exercício no Campus;
- III. 02 (dois) representantes titulares do corpo discente, obrigatoriamente matriculados em níveis/modalidades diferentes de ensino (técnico integrado, subsequente, graduação e pós-graduação), e 02 (dois) suplentes.

Parágrafo 1º: Os representantes titulares serão os mais votados em cada categoria.

Parágrafo 2º: A idade mínima para integrar o Concamp é de 18 (dezoito) anos.

### **CAPÍTULO II DOS ELEITORES E DO VOTO**

**Art. 3** - Estarão aptos a votar nos representantes de suas respectivas categorias:

- I. docentes efetivos com exercício e lotação no Campus;
- II. discentes matriculados em cursos regulares presenciais;
- III. técnicos administrativos com exercício e lotação no Campus.

**Art. 4** - Cada eleitor poderá votar virtualmente apenas 01 (uma) vez, ainda que, sendo servidor, pertença a mais de uma categoria ou segmento, ou, se estudante, esteja matriculado em mais de um curso. Neste caso, o eleitor estará apto a votar apenas na categoria que ocupar há mais tempo de forma ininterrupta.

**Art. 5** - O voto para a escolha dos representantes será facultativo, direto, secreto, e será efetuado pelo link disponibilizado no Art. 11.

### **CAPÍTULO III DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONCAMP**

**Art. 6** - No exercício de suas atribuições, compete à Comissão Eleitoral do Concamp:

- I. efetuar e homologar as inscrições dos candidatos ao Concamp;
- II. emitir parecer conclusivo sobre as condições de elegibilidade dos candidatos;
- III. fiscalizar o processo de campanha dos candidatos;
- IV. criar e organizar o ambiente para o dia da eleição;
- V. coordenar o processo de votação;
- VI. realizar a apuração do resultado da eleição;
- VII. redigir e lavrar a ata da eleição, com seu respectivo resultado;
- VIII. encaminhar à Direção Geral a ata da eleição e apuração.

### **CAPÍTULO IV DOS CANDIDATOS E CAMPANHA**

**Art. 7** - O registro dos candidatos das categorias docentes, discentes e TAEs deverão ser feitas no período de **12/11/2024 a 20/11/2024**, pelo e-mail: [eleicao.concamp.arapiraca@ifal.edu.br](mailto:eleicao.concamp.arapiraca@ifal.edu.br), preenchendo o ANEXO I deste edital, observando-se o segmento de cada candidato:

- I. Docente;
- II. Discente;
- III. TAEs.

**Art. 8** - Não poderão se inscrever como candidatos:

- I. servidores em licença sem vencimento;
- II. servidores à disposição de outros órgãos;
- III. membros da Comissão Eleitoral do Concamp;
- IV. servidores em licença capacitação ou afastamento para qualificação;
- V. servidores substitutos.

**Art. 9** - A campanha será permitida a partir do dia **25/11/2024 até às 21h00 do dia 30/11/2024**.

**Art. 10** - As denúncias, devidamente identificadas e fundamentadas, referentes aos abusos cometidos pelos candidatos ou seus partidários durante a campanha, deverão ser enviadas pelo Formulário de Denúncia (ANEXO II), para o e-mail: [eleicao.concamp.arapiraca@ifal.edu.br](mailto:eleicao.concamp.arapiraca@ifal.edu.br), para serem apuradas pela Comissão Eleitoral.

## **CAPÍTULO V DO PROCESSO ELEITORAL E DA VOTAÇÃO PARA DOCENTES, TAES E DISCENTES**

**Art. 11** - A eleição para Docentes, TAEs e Discentes realizar-se-á no dia **03/12/2024**, no horário das 08h00 às 21h00 horas, através do sistema de votação online do IFAL no endereço <https://eleicoes.ifal.edu.br/> a ser preenchido pelos eleitores, de acordo com a categoria a que pertencem, conforme abaixo discriminados:

- I. Docentes;
- II. Técnicos-administrativos;
- III. Discentes.

**Art. 12** - É facultado aos candidatos indicar “nome social” ou “alunha” para constar na cédula eleitoral eletrônica, o qual será seguido pelo seu nome completo entre parênteses.

**Art. 13** - Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal, encaminhando seu nome à Comissão Eleitoral ([eleicao.concamp.arapiraca@ifal.edu.br](mailto:eleicao.concamp.arapiraca@ifal.edu.br)), até 48 horas antes do início da consulta eleitoral.

- I. Compete aos fiscais participarem do processo de apuração da eleição, no dia **03/12/2024**, às 21h00 na sala virtual do Google Meet no seguinte endereço: <https://meet.google.com/aqz-rfnh-qoi>

## **CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO**

**Art. 14** - Às 21h00, após o término da votação para representantes dos Docentes, TAEs e Discentes, reunir-se-ão, na sala virtual do *Google Meet*, a Comissão Eleitoral, os candidatos e seus fiscais, para proceder-se à apuração dos votos.

- I. O registro da apuração será realizado em ata pela Comissão Eleitoral contendo, para cada seguimento: número total de votos, número de votos obtidos por candidato, número de votos brancos e o número de votos nulos, bem como as ocorrências que julgar necessário registrar.
- II. A Comissão Eleitoral encaminhará à direção Geral do Campus, por meio eletrônico, o resultado final da votação, imediatamente após a apuração.

**Art. 15** - Caberá recurso por parte do candidato em quaisquer etapas do processo eleitoral, devendo:

- I. ser impetrado mediante preenchimento do formulário de Denúncia/Recurso (ANEXO II);
- II. a Comissão Eleitoral receberá recursos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado de cada etapa; a Comissão Eleitoral terá até 24 (vinte e quatro) horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para impedir ou cessar, imediatamente, o fato que gerou o recurso, caso este seja

deferido;

- III. Em caso de não observância das normas deste Regulamento, a Comissão Eleitoral deliberará acerca de possíveis punições, desde advertência pública à cassação da candidatura. Caso haja reincidência em quaisquer penalidades, automaticamente, a candidatura será cassada.

## **CAPÍTULO VII DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE**

**Art. 16** - O resultado final da eleição será publicado no dia 12/12/2024, após a análise e julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral. Homologados os resultados da consulta, a Comissão Eleitoral encaminhará o Relatório Final à Direção-Geral do Campus, constando, entre outros, os nomes dos eleitos.

**Art. 17** - Serão considerados eleitos para a representação no Concamp:

- I. Os TAEs que obtiverem o maior número de votos, por ordem decrescente, para definição do titular e suplente, respeitada a representação limite;
- II. Os docentes que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente, para definição do titular e suplente, respeitada a representação limite;
- III. Os discentes que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente, para definição do titular e suplente, respeitada a representação limite;

**Art. 18** - Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios de desempates:

- I. Para os servidores (docentes e TAEs), maior tempo de serviço. Persistindo o empate, o candidato com maior idade.
- II. Para os discentes, o candidato com maior idade.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 19** - A Direção Geral do Campus dará todo o suporte necessário à Comissão Eleitoral para a realização do pleito.

**Art. 20** - As comunicações desta Comissão Eleitoral serão publicadas na página do Campus.

**Art. 21** - As comunicações com a Comissão Eleitoral deverão ser efetuadas pelo e-mail: [eleicao.concamp.arapiraca@ifal.edu.br](mailto:eleicao.concamp.arapiraca@ifal.edu.br)

**Art. 22** - Os casos omissos serão resolvidos: a) em primeira instância, por esta Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria simples dos presentes em reunião, sendo exigido, para instalação de quaisquer dos seus trabalhos, o *quórum* mínimo de 02

(dois) de seus membros; b) em última instância, pelo Conselho Superior do Ifal – CONSUP.

**Art. 23** - Este regulamento entra em vigor na presente data.

Arapiraca, 11 de novembro de 2024.

**COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA  
O CONSELHO DE CAMPUS - CONCAMP - IFAL/CAMPUS ARAPIRACA**

## CRONOGRAMA

Nomeação da Comissão Eleitoral (COEC) para o Concamp	12/09/2024
Reunião da Comissão Eleitoral (COEC)	06/11/2024
Publicação do Regulamento e Cronograma das eleições	11/11/2024
Registro de candidaturas	12/11/2024 a 20/11/2024
Publicação da lista provisória de candidatos	21/11/2024
Apresentação de recursos sobre inscrições dos candidatos	21/11/2024
Julgamento dos recursos (caso ocorra) e publicação da lista definitiva de candidatos	22/11/2024
Campanha eleitoral	25/11/2024 a 30/11/2024
Eleições dos Docentes, TAEs, Discentes	03/12/2024
Apuração dos votos	03/12/2024
Publicação do resultado provisório geral	04/12/2024
Resultado Final	12/12/2024
Reunião de posse	20/12/2024

## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

### CANDIDATO/A A CONSELHEIRO/A NO CONSELHO DE CAMPUS

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula nº \_\_\_\_\_, venho por meio desta requerer a minha inscrição junto a  
Comissão Organizadora da Eleição do Concamp – COEC para a eleição que comporá a representação  
do segmento \_\_\_\_\_ do CONSELHO DE CAMPUS, na condição de  
candidato/a a TITULAR, no Campus \_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente do Regulamento de Convocação e Normas que regem este processo, bem como,  
declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a Titular

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE DENÚNCIA**  
**INFORMAÇÕES PESSOAIS DO DENUNCIANTE**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_ Cargo efetivo: \_\_\_\_\_

Unidade de lotação: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Nome do Denunciado: \_\_\_\_\_

Motivo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Fundamentação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Denunciante